



## PREFEITURA DE CAMPO LARGO

### PROJETO LEI Nº 46, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.558, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.558, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências", passa a vigorar com a nova redação ao *caput* e aos incisos I e II, como segue:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído no mínimo de 50% de representantes da sociedade civil, sendo 17 membros titulares e 17 suplentes, observada a representatividade do Poder Público Municipal e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público:

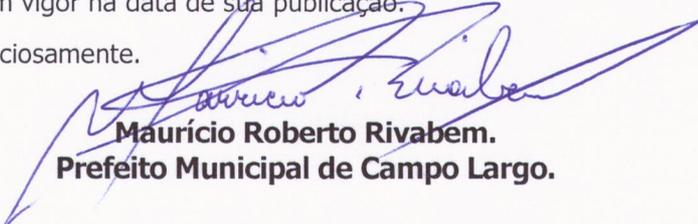
- a) Um representante da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
- b) Um representante de Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria da Fazenda;
- d) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- e) Um representante da Secretaria de Econômico, Turismo e Assuntos Interfederativos;
- f) Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- g) Um representante do Poder Legislativo Municipal.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Um representante setorial de teatro, circo e arte de rua;
- b) Um representante setorial de artesanato e artes plásticas;
- c) Um representante setorial de etnias, folclore e cultura afro;
- d) Um representante setorial de patrimônio material e imaterial;
- e) Um representante setorial de artes visuais, audiovisual e novas mídias;
- f) Um representante setorial de dança;
- g) Um representante setorial de literatura;
- h) Um representante setorial de música;
- i) Um representante da Regional do interior do Município (Bateias, Três Córregos e São Silvestre);
- j) Um representante da Regional da Ferraria.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente.

  
**Maurício Roberto Rivabem.**  
**Prefeito Municipal de Campo Largo.**

**EXMO. Sr. Pedro Alberto Barausse.**  
**MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.**  
**Nesta.**

2481/21  
30/09/2021  
(20)



## **PREFEITURA DE CAMPO LARGO**

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Ofício nº 41/2020.**

**Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.**

Através do presente expediente, encaminhamos a Vossa Excelência, para fins de aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 46/2021, cuja súmula: "Altera a Lei nº 2.558, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências".

A pretendida alteração faz-se necessária, tendo por objetivo aprimorar a formação atual do Conselho Municipal de Política Cultural, valorizando e reconhecendo o trabalho desempenhado até o momento pelos seus representantes, os quais participam assiduamente das atividades do Conselho Municipal de Política Cultural.

A alteração na composição das cadeiras do conselho já era motivo de debates desde a gestão 2017/2019, devido à dificuldade de reunir participantes interessados em compor o conselho, acrescido do fato da constatação da existência de setores que poderiam ser unificados em uma única cadeira, por tratarem de assuntos correlatos, sendo necessária a reformulação na composição do Conselho Municipal de Política Cultural para que seja mais conciso e efetivo.

Na certeza de que podemos contar com o seu apoio e dos demais pares, para que seja aprovado o presente projeto de lei, que por certo é de extrema importância a toda a comunidade campolarguense, ante as razões supra, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.



**MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM.**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.**

**EXMO. Sr. Pedro Alberto Barausse.**  
**MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.**  
**Nesta.**